

## **EDITAL Nº 115/2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no DOU de 12.04.2017, com vista à contratação temporária de profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais, de nível superior, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFMT, consoante quadro abaixo, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993 e a autorização constante na PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 102, DE 20/04/2017 e na PORTARIA MEC Nº 862, DE 14 DE JULHO DE 2017:

### **1. DAS VAGAS**

<b>Cargo</b>	<b>Campus</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Área de Atuação</b>
Profissional Técnico especializado em linguagem de sinais	Campo Novo do Parecis	01	40 h	Atender aos alunos do Ensino Básico, Técnico e Superior com Deficiência Auditiva / Surdez que se comunicam através da Língua Brasileira de Sinais.

#### **1.1. HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

- Licenciatura em Letras com habilitação em Libras; ou
- Licenciatura em Libras; ou
- Licenciatura com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, acrescido de aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior (PROLIBRAS) ou Atesto expedido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

#### **1.2. ATRIBUIÇÕES:**

São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:

- I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
- IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e
- V - prestar seus serviços em depoimentos sempre que houver necessidade legal.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** O candidato deverá possuir a habilitação mínima exigida no item 1.2 deste Edital para concorrer à vaga.

**2.2** Serão realizadas as inscrições no período de **28.11.2017 a 07.12.2017**, exclusivamente pelo site do IFMT: [selecao.ifmt.edu.br](http://selecao.ifmt.edu.br).

**2.3** É condição **obrigatória para a participação no presente processo seletivo**, a apresentação, na data da prova, dos seguintes documentos (originais e cópias):

- a) Documento oficial de identidade, certificado de graduação conforme formação acadêmica exigida no item 1.1, CPF e Título de Eleitor, com os comprovantes da última eleição;
- b) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se homem;
- c) "Curriculum Vitae" atualizado;
- d) Certidões de Antecedentes Criminais: Criminal Negativa da Justiça Estadual e Criminal Negativa da Justiça Federal;
- e) Declaração de ciência que não poderá ser contratado temporariamente nos próximos 02 (dois) anos na administração pública federal, nos termos da Lei nº 8.745/1993, independente do período de exercício do contrato anterior:

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

(...)

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

**2.4** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem os documentos acima ou qualquer um deles na data da prova de desempenho.

**2.5** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

**2.6. De acordo com o artigo 6º da Lei nº 8.745/93, é proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.**

### **3. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO**

**3.1** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma Prova de Desempenho em LIBRAS.

**3.2** A Prova de Desempenho em LIBRAS será realizada no *Campus* para o qual o candidato se inscreveu.

#### **3.3 DA PROVA DE DESEMPENHO EM LIBRAS**

**3.3.1** A prova de desempenho em LIBRAS consistirá em uma avaliação prática perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de LIBRAS para Língua Portuguesa e vice-versa.

**3.3.2** A prova de desempenho de LIBRAS para tradutor e intérprete de LIBRAS/Língua Portuguesa será de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos e será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora.

A prova será registrada em vídeo e avaliada pela banca examinadora do processo seletivo, conforme descrição dos critérios para Interpretação e Tradução em LIBRAS/Língua Portuguesa abaixo mencionados.

**3.3.3** Disposições da prova de Desempenho de LIBRAS para tradutor e intérprete de LIBRAS/Língua Portuguesa:

**I.** Terá duração de até 40 (quarenta) minutos para cada participante e será composta de três partes:

**I.I** Na primeira, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional no IFMT. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

**I.II** Na segunda parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS, sobre um tema atual escolhido pelo IFMT. Em seguida, ele fará a tradução simultânea deste vídeo para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Tempo máximo para tradução simultânea: 10 (dez) minutos;

I.III Na terceira parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral, sobre um tema atual escolhido pela banca examinadora. Em seguida, ele fará a interpretação simultânea deste vídeo para a LIBRAS. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.

II. A prova de desempenho de Interpretação e Tradução em LIBRAS/Língua Portuguesa será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) Fluência na LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS (nota máxima: 30 pontos);

b) Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática (nota máxima: 35 pontos);

c) Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática (nota máxima: 35 pontos).

3.3.4. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer à Prova de Desempenho em LIBRAS no horário determinado, que não apresentar a habilitação mínima exigida, e aqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida de 50 pontos.

**3.3.5. No dia 08.12.2017, a partir das 14:00h (catorze horas), a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou o Departamento de Ensino do Campus, mediante sorteio, tornará público no site do campus o horário agendado para a Prova de Desempenho em LIBRAS de cada candidato.**

3.3.6 A Prova de Desempenho será realizada, inicialmente no dia 11.12.2017, podendo esta data ser prorrogada, sendo confirmada pelo *campus*, nos horários e salas previamente definidos conforme descrito no item 3.3.5.

**3.3.7 O candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes da prova de desempenho na Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* para o qual se inscreveu, para apresentar os documentos requeridos no item 2, sob pena de exclusão do certame conforme item 3.3.4.**

3.3.8 O *campus* divulgará preliminarmente a classificação dos candidatos a partir do dia subsequente ao término da prova.

3.3.9 Será facultado ao candidato protocolar recurso contra o resultado da prova de desempenho em LIBRAS, devendo fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil subsequente após a divulgação dos resultados na página de acompanhamento do processo seletivo.

3.3.10 O Recurso deverá ser realizado por meio de processo aberto no setor de Protocolo do *campus* para o qual pleiteia a vaga, durante o horário de funcionamento deste setor, sendo vedada a interposição de recurso extemporâneo.

3.3.11 A Banca Examinadora emitirá parecer sobre o recurso interposto e o *campus* dará ciência ao requerente sobre a manifestação da banca.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

4.1 A nota final será a média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato na prova de desempenho didático.

4.2 A banca examinadora será composta por, no mínimo, três servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso ou servidores de outras Instituições, sendo um da área de conhecimento de LIBRAS, um de linguagens e um da área pedagógica, indicados e designados através de Portaria expedida pela direção geral do *campus*.

4.3 A classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.4 Será considerado reprovado o candidato que não atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na média do exame de desempenho didático.

4.5 Em caso de empate na Pontuação, para fins de classificação final, o desempate far-se-á com base nos seguintes critérios:

**4.5.1** maior tempo de experiência como Intérprete Educacional de LIBRAS;

**4.5.2** maior tempo em outro tipo de experiência como Intérprete de LIBRAS;

**4.5.3** maior idade.

**4.6** O Resultado final será divulgado nos campi a partir de **15.12.2017** e posteriormente publicado no Diário Oficial da União.

## 5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

**5.1** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**5.2** O contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, conforme Portaria Interministerial nº 102, de 20.04.2017.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

Profissional Técnico especializado em linguagem de sinais	Carga Horária	Vencimento Básico	Auxílio Alimentação	Total
	40 horas	R\$ 4.180,66	R\$ 458,00	R\$ 4.638,66

## 7. CRONOGRAMA

Processo Seletivo Simplificado	A partir de	Local/Responsabilidade
Inscrição (via internet)	28.11.2017 a 07.12.2017	<a href="http://www.ifmt.edu.br">www.ifmt.edu.br</a> ou <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>
Sorteio do horário da Prova de Desempenho em LIBRAS	08.12.2017	Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> ou no Departamento de Ensino
Prova de Desempenho em LIBRAS	11.12.2017	<i>Campus</i>
Resultado Preliminar	Um dia útil após a conclusão das provas	<i>Campus</i>
Prazo para recurso	01 (um) dia útil após o resultado da prova	<i>Campus</i> / <a href="#">Candidato</a>
Análise do Recurso	01 (um) dia útil após solicitação	Banca Examinadora
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo no <i>campus</i>	15.12.2017	<i>Campus</i>

## 8. DA CONTRATAÇÃO DO APROVADO

**8.1** O candidato habilitado será contratado pelo período **de 01 (um) ano**, conforme contrato a ser assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com a continuidade da necessidade e o interesse da Administração.

**8.2** O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos.

**8.3** O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

**8.4** O turno de trabalho será distribuído de acordo com a necessidade desta Instituição Federal de Ensino, podendo ser alterado conforme a necessidade da instituição.

**8.5** Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha

de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

**8.6** A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**8.7** O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

**8.8** O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará a eliminação sumária do Candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

**9.2** Será excluído do Processo Seletivo o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

a) Não apresentar os requisitos exigidos no item 1 deste Edital;

b) Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição;

c) Desrespeitar as disposições deste Edital.

**9.3** A divulgação do Resultado do Processo Seletivo no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato.

**9.4** Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste processo, rigorosamente de acordo com a classificação obtida.

**9.5** A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.

**9.6** A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

**9.7** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

**9.8** No caso de necessidade de contratação do Profissional Técnico especializado em linguagem de sinais, em Campus em que não haja candidatos aprovados e/ou classificados, poderão ser convocados os candidatos classificados neste Edital.

**9.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Cuiabá, 27 de novembro de 2017.

**Willian Silva de Paula**  
Reitor do IFMT  
Decreto Presidencial de 11.04.2017